



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros/Departamento de Administração e Planejamento/Coordenação de Contratos

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Número: 03/2021, Que fazem entre si o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros** e a Empresa: **Guardsecure Segurança Empresarial Ltda.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros**, com sede na Fazenda Sapé, S/N, em Barreiros - PE, CEP: 55560-000, inscrito no CNPJ: 10.767.239/0005-79, neste ato representado pela Diretora Geral, **Sr. Adalberto de Souza Arruda**, nomeada pela Portaria nº 494, de 13 de Abril de 2020, publicada no *DOU* de 05 de maio de 2020, inscrita no CPF nº 485.477.354-53, doravante denominada **Contratante**, e a **Guardsecure Segurança Empresarial Ltda.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o número: 42.035.097/0002-07, sediada na: Av. da Integração, Nº 927, Lote 07, Quadra E, Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE, CEP 56.328-010, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Lauro Santana Silva** portador da Carteira de Identidade número: 985.200-08, expedida pela SSP-BA, e CPF número: 124.279.005-59, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e IN Nº 05/2017-MPOG, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 01/07/2023, no termos do art. 57 parágrafo § 4º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente Contrato ser rescindido pela Contratante, desde que a mesma comunique à Contratada por escrito com um prazo mínimo de 45 dias não sendo devido à Contratada qualquer indenização a título de desmobilização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**R\$ 69.022,58** (sessenta e nove mil vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 66.341,96** (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) totalizando um valor anual de **R\$ 796.103,52** (setecentos e noventa e seis mil cento e três reais e cinquenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418

Elemento de Despesa: 339037

Fonte 8100000000:

Plano Interno: L20RLP0100N

Programa de Trabalho: 170912

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por meio de apostilamento, o crédito e empenho para sua cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Barreiros, 22 de Junho de 2022.

Sr. Lauro Santana Silva  
**Guardsecure Segurança Empresarial Ltda.**

Adalberto de Souza Arruda  
**IFPE – *Campus* Barreiros**  
Diretor-Geral

Testemunhas:

1. Bruno Leonardo Gusmão Barbosa  
CPF: 818.849.664-20

2. Ubirajara Pereira da Silva  
CPF: 780.220.574-91



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Gusmao Barbosa, Coordenador(a) de Contratos**, em 22/06/2022, às 08:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Pereira da Silva, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 22/06/2022, às 08:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto de Souza Arruda, Diretor(a)-Geral**, em 22/06/2022, às 10:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0199356** e o código CRC **D78D7EEA**.

---